



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 0.994/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 15 de julho de 2024.


**Referente: Requerimento nº 175/2024**  
**10ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº175/2024, de autoria da Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº1477/2024 -SMS, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1882/2024

DATA / HORA  
17/07/2024 11:24:15

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**MEMORANDO Nº 1.477/2024 - SMS**

Cajamar, 10 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO**  
**Departamento de Apoio Técnico e Legislativo**  
A/C Caroline Macieri Parma

**Ref.: Requerimento nº 175/2024 – Vereador Alexandre Dias Martins**  
**Assunto: Memorando nº 3.148/2024 – DTL/SMG.**  
Prezada,

Em resposta ao memorando supracitado, que *solicita informações referente a possibilidade de criar um consultório móvel na rua, para orientar e assistir quem tem dificuldades de estar indo ao CAPS e a possibilidade da implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (AD) em nosso município*, nos cabe informar, que de acordo com Plano Municipal de Saúde vigente, iremos implantar até 2025 a equipe do “Consultório na Rua”, que visa ampliar o acesso da população de situação de rua aos serviços de saúde ou que se encontram em condições de vulnerabilidade.

Informamos ainda, que será construído o CAPS AD em nosso município, conforme já publicado a liberação pela **PORTARIA GM/MS Nº 4.686, DE 1º DE JULHO DE 2024 do Ministério da Saúde** (segue em anexo).

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.

  
**Rebeca Almeida Lima**  
Gestor de Programas

  
**José Enoque da Silva Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO

Recebido em

11 JUL 2024

  
Recebido Por 14.10  
Horas



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2024 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 212

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 4.686, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	07636169000124010	41320005	2.143.000,00	2.143.000,00	1030251188535000
TOTAL			1 PROPOSTAS			2.143.000,00	



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 175 / 2024

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores e Vereadora,

PROTOCOLO  
1550/2024

DATA / HORA  
04/06/2024 15:24:41

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

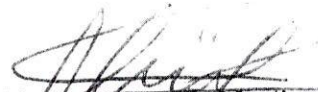
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após a deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, junto à Secretaria competente da municipalidade, considerando atender pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas em diferentes níveis de cuidado, indago:

- 1) Existe a possibilidade de criar um consultório móvel na rua, para orientar e assistir quem tem dificuldades de estar indo ao CAPS?
- 2) Existe a possibilidade da implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD) em nosso município?

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, considerando que o consultório na rua tem perfil multidisciplinar e visa incrementar vínculos com os pacientes. Já o CAPS AD é um serviço de saúde essencial que oferece atendimento a pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, proporcionando tratamento, reabilitação e reinserção social. A ausência de um CAPS AD em Cajamar tem gerado inúmeras dificuldades para os munícipes que necessitam de acompanhamento especializado e contínuo. A implantação de um CAPS AD em nosso município trará inúmeros benefícios à comunidade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 29 de maio de 2.024.

  
Alexandre Dias Martins  
Lê Martins Vereador

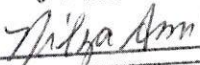
**MDB – Movimento Democrático Brasileiro.**

Alexandre Dias Martins  
Vereador  
Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

Secretaria Municipal  
de Governo

01 JUL 2024



14.206

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)